



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/2023

De autoria do nobre Vereador Isac Félix, o presente projeto de lei “denomina Viela Luiz Evaristo de Albuquerque (Zico), o logradouro público inominado localizado ao lado do número 524 na Rua Leopoldino José de Camargo situado no Bairro Parque Arariba, Distrito do Campo Limpo”.

A iniciativa visa denominar o logradouro identificado como “VIELA 34” na planta de parcelamento ARR-4059, com início na Rua Balbina Maria Gomes e término na Rua Leopoldino José de Camargo, localizado no setor 168, quadra 195, no Distrito de Campo Limpo, na Subprefeitura de Campo Limpo.

O autor justifica a homenagem ao Sr. Luiz Evaristo de Albuquerque, apelidado de seu Zico, por sua dedicação em ajudar e cuidar de pessoas durante toda a sua vida.

Acompanham o presente projeto de lei além da biografia do homenageado que consta da Justificativa, cópia da Certidão de Óbito e foto aérea com a indicação do local a denominar.

Em atenção ao pedido de informações ao Executivo formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, os órgãos competentes manifestaram-se no sentido de que a propositura reúne condições para prosseguir em sua tramitação. Contudo, recomendaram a alteração do texto do artigo 1º, com vistas a complementar a descrição do logradouro, de modo a assegurar sua adequada caracterização técnica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei, na forma de **substitutivo**, elaborado com a finalidade de adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/2023

95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando o projeto adequado às normas urbanísticas, e relevante sob o aspecto da necessidade de oficialização e identificação dos logradouros públicos municipais, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da proposta, na forma do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em